

ficar sem Escrivam, devendo Vm.<sup>ce</sup> levar hum a avaliaçam da Fazenda de Uvutucatú, que deve fazer-se sem perda de tempo. D.<sup>s</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 31 de Dezembro de 1776 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha // Sr. Juiz Ordinr.<sup>o</sup>  
Vicente da Costa Taques Goes e Aranha //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> da Ordenança de S. Luiz de Paraitinga  
Manoel Pereyra de Castro.**

Nada importa q. a Camera dessa Villa me propuzesse a Jozé Gomes de Gouveya p.<sup>a</sup> Cap.<sup>m</sup> de huma Comp.<sup>a</sup>, q. formou na sua fantezia, sendo Vm.<sup>ce</sup> na realidade o unico Cap.<sup>m</sup> da Ordenança della; e seu termo; pelo q. sem embargo da expressam da sua Patente, Vm.<sup>ce</sup> assim o tenha entendido, e aliste todos os moradores, confr.<sup>e</sup> a regularidade q. ultimam.<sup>te</sup> lhe mandei, divididos nas Classes, q. constam da Copia q. acompanhou a minha Ordem.

Como Inacio Xavier Barboza, se acha morador nessa Villa, e de mais a mais Escrivam, tambem deve ser alistado na d.<sup>a</sup> Ordenança, e seus filhos obrigados todos ao mesmo tempo q. os mais moradores; e se os dous filhos do referido Barboza, são capazes de serem Soldados pagos, e estiverem solteiros, Vm.<sup>ce</sup> notifique ao Pay, p.<sup>a</sup> os mandar á m.<sup>a</sup> prezença; e cazo de assim o nam executar logo, Vm.<sup>ce</sup> mos remeta prezos, e seguros. D.<sup>s</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 1 de Janr.<sup>o</sup> de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Sr. Cap.<sup>m</sup> Manoel Per.<sup>a</sup> de Castro.

**P.<sup>a</sup> a Camera da V.<sup>a</sup> de Taubaté.**

Sendo m.<sup>to</sup> louvavel o zello, com q. Vm.<sup>ces</sup> pertendem adiantar a Matriz dessa Villa, de q. a mim me redundaria o mayor gosto, hé me sensivel nam condesceder com o de

